

## REGULAMENTO DO CADASTRAMENTO DE RESERVA

### PROJETO PIRIMPIMPIM

- 1- Com o objetivo de democratizar o acesso à cultura e formar plateias, para artes cênicas, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, por intermédio da sua Secretaria de Cultura, realiza o PROJETO PIRIMPIMPIM.
- 2- Este PROJETO oferece, gratuitamente, à população mogiana, ESPETÁCULOS INFANTIS DE TEATRO E DE CIRCO, durante os meses escolares, em todas às terças-feiras, em duas sessões: às 9h30 e às 15h.
- 3- As apresentações serão realizadas no THEATRO VASQUES – Rua Dr. Correa, 515, localizado na área central da cidade.
- 4- O Projeto oferece reservas antecipadas para grupos compostos por mais de 10 crianças, de escolas, instituições, associações e abrigos mogianos.
- 5- O agendamento no projeto é exclusivo para plateias de crianças mogianas de até 11 anos de idade.
- 6- No número de assentos reservados é necessário incluir os acompanhantes, responsáveis pelo grupo, que devem observar as regras de plateia das casas de espetáculos e o bom convívio social.
- 7- As reservas podem ser realizadas, no site da Secretaria Municipal de Cultura de Mogi das Cruzes – [www.cultura.pmmc.com.br](http://www.cultura.pmmc.com.br).
- 8- A lotação máxima de público, por sessão, é de 270 assentos agendados, 33 assentos para público espontâneo – cuja retirada de ingresso deverá ser feita 1 (uma) hora antes - e de 30 pessoas em pé.
- 9- As distribuições das reservas são proporcionais ao porte da unidade cadastrante, na faixa etária atendida, conforme abaixo:

Nº de crianças (até 11 anos)	Nº de agendamentos disponíveis
0 a 40	1
41 a 80	2
81 a 120	3
121 a 160	4

161 a 200	5
201 a 240	6
241 a 280	7
281 a 320	8
321 a 360	9
Acima de 360	10

- 10- A efetivação do agendamento está vinculada a participação do responsável ou acompanhante do grupo de palestra de capacitação realizada pela Secretaria de Cultura, cujo objetivo é ampliar o processo de formação de público e plateia e fortalecer as políticas públicas de acesso à cultural.
- 11- Na hipótese do responsável pelo agendamento não vir a utilizar a data solicitada, o mesmo deverá justificar o motivo da desistência, por escrito, em documento assinado, contendo a identificação do responsável e do grupo, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 12- A falta de justificativa plausível ocasionada por motivo de força maior como mortes, catástrofes naturais e outras, implicará no cancelamento das demais datas do interessado no ano vigente, que serão disponibilizadas automaticamente para a lista de grupos interessados.
- 13- O cadastrante é responsável pelos dados e datas em seu cadastro.
- 14- É vedada a transferência de datas agendadas a terceiros ou outras instituições.
- 15- Os assuntos e casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.